



# RONDÔNIA

■ ★ ■

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - PGE-SEGEPE

Termo de Contrato nº 1410/2025/PGE-SEGEPE

**CONTRATANTE:** ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE, inscrita no CNPJ nº 07.824.639/0001-30, com sede no Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986, Edifício Rio Cautário, 1º Andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Superintendente Estadual, o Sr. **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.829.010-\*\*.

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, com sede no Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986, Edifício Rio Guaporé, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretaria de Estado da Educação, a Sra. **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.677.404-\*\*.

**CONTRATADA:** A empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE, CNPJ/MF nº 23.985.753/0001-07, com endereço à Rua Visconde e Itaboraí, 166, Sala 401, Centro, Niterói-RJ, aqui representado pela Presidente a Sra. **MARINA FAZZI LUTZ**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27.471.440-1/DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.701.627-\*\*, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada pelo documento (Págs. 20/21 - 0066620387).

Resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em atendimento aos pedidos de ids 0061973328, 0067044516 e 67456088, por **contratação direta**, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico SEI! nº 0029.034859/2025-61, destacando-se o Projeto Básico de id 0065273897, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de assessoria e apoio técnico-operacional na realização de Concurso Público para preenchimento de 2.800 vagas para o cargo de Professor Classe C – Graduações Diversas, destinadas ao provimento imediato, de 1.293 vagas para cadastro reserva; 746 vagas para o cargo de Técnico Educacional/Agente de Limpeza e Conservação, destinadas ao provimento imediato, e 189 para cadastro reserva; 571 vagas para o cargo de Técnico Educacional/Agente de Alimentação, destinadas ao provimento imediato, e 194 para cadastro reserva; 275 vagas para o cargo de Técnico Educacional/Atividade de Secretariado, destinadas ao provimento imediato, e 289 para cadastro reserva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (0065273897).

1.2. O mencionado Concurso Público será realizado para os quadros da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Rondônia e deverá ser composto das seguintes provas, de responsabilidade da Contratada.

Provas	Caráter
Provas Objetivas, de conhecimentos gerais e específicos, para todos os cargos, com conteúdo a ser definido pela Comissão Organizadora do Concurso.	Classificatório e eliminatório.
Prova de Títulos, para todos os cargos.	Classificatório.

### 1.3. **Da Vinculação:**

1.3.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico (0065273897), às orientações contidas no Parecer nº 17/2025/SEGEPE/PGE (0067103298) e à proposta da Contratada (0066619708), independentemente de transcrição.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

### 2.1. **Das inscrições**

2.1.1. As inscrições deverão ser realizadas somente via internet, através do sítio eletrônico da Contratada.

### 2.2. **Da estimativa de candidatos inscritos:**

2.2.1. Estima-se que o número de candidatos interessados no concurso seja em torno de 39.100 candidatos. Essa previsão leva em consideração os números de candidatos relativos aos Concursos Públicos da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO, realizados em 2010 e 2016, SEAS/RO, realizado em 2022 e Processo Seletivo Simplificado SEDUC/RO, realizado em 2024. Os certames escolhidos servem de comparação devido à similaridade de cargos, de nível médio, técnico e superior, havendo 82.608 inscritos, conforme Informação nº 51/2025/SEGEPE/CAF (0065662129).

### 2.3. **Do Recolhimento da Taxa de Inscrição:**

2.3.1. Os valores provenientes do pagamento das taxas de inscrição serão arrecadados diretamente em conta corrente específica do Concurso Público.

### 2.4. **Da Isenção da Taxa de Inscrição:**

2.4.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709, de 12 de novembro de 2003, pela Lei Estadual nº 3.596, de 2 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 3.764, 8 de março de 2016, pela Lei Estadual nº 4.105, de 18 de julho de 2017, e pela Lei Estadual nº 2.968, de 5 de março de 2013, de acordo com a opções descritas abaixo:

2.4.1.1. **Doadores de sangue:** o candidato Doador de Sangue, no âmbito do Estado de Rondônia, é isento do pagamento de Taxa de Inscrição em Concurso Público, conforme a Lei Estadual nº 1.134/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.709/2003:

**a)** carteira de doador ou da declaração expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia (FHEMERON), em que conste o número de identidade e o CPF do candidato, bem como a data da última doação, sendo que a validade da carteira de doador é de 180 dias contados da última doação; e

**b)** declaração confirmatória das doações expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia que comprove que o candidato tenha doado sangue, no mínimo, quatro vezes nos últimos 24 meses que antecedem o término da inscrição no concurso.

2.4.1.2. **Doadores de medula óssea**, conforme a Lei Estadual nº 3.596/2015, alterada pela Lei nº 3.764/2016:

**a)** documento oficial de doador emitido pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia (FHEMERON) ou pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME); e

b) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea.

2.4.1.3. **Doadores de órgãos e (ou) de tecidos**, conforme a Lei Estadual nº 3.596/2015, alterada pela Lei nº 3.764/2016:

a) documento oficial que comprove a opção pela doação.

2.4.1.4. **Eleitor convocado para prestar serviço à Justiça Eleitoral**, como componentes da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário conforme a Lei Estadual nº 4.105/2017:

a) declaração da Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Parágrafo único: O direito concedido terá a duração de dois anos, a contar da data em que fez jus ao benefício.

2.4.1.5. **Hipossuficientes**, conforme a Lei Estadual nº 2.968/2013:

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

c) declaração eletrônica de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público.

2.4.1.6. O candidato que não fizer parte do CadÚnico poderá, conforme o caso, substituir a exigência a indicação do NIS pela comprovação de que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição do concurso sem prejuízo próprio ou da família, por meio do envio de um dos seguintes documentos:

a) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais; ou

b) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou

c) comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal; ou

d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

2.4.1.7. O candidato de que trata o subitem 2.4.1.6 deste edital deverá, ainda, preencher a declaração eletrônica de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público.

2.4.1.8. Correrão à conta da contratada o custo da isenção das taxas de inscrição no concurso.

### **3. DO PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

3.1. O prazo para organização, realização e entrega do resultado final do presente Concurso Público deverá ser, impreterivelmente, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, observando-se os prazos legalmente constituídos.

3.2. A empresa deverá apresentar cronograma previsto para a realização dos eventos. O não cumprimento do mesmo acarretará em sanções administrativas e/ou multas, conforme disposições legais.

### **4. DA VIGÊNCIA:**

4.1. O contrato terá o prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura eletrônica pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Projeto Básico e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

### **5. DO VALOR:**

5.1. O valor da contratação não é global, uma vez que o Instituto IBADE aplicará preços unitários por candidato inscrito pagante, conforme tabela escalonada apresentada em sua Proposta Técnica, cujos valores variam de acordo com a faixa de quantitativo final de inscritos

5.1.1. Faixa Base (até 39.100 inscritos):

- a) Nível Médio: R\$ 63,00;
- b) Nível Superior: R\$ 82,00.

5.1.2. 2<sup>a</sup> Faixa (39.101 a 45.000 inscritos):

- a) Nível Médio: R\$ 62,00;
- b) Nível Superior: R\$ 80,00.

5.1.3. 3<sup>a</sup> Faixa (45.001 a 50.000 inscritos):

- a) Nível Médio: R\$ 60,00;
- b) Nível Superior: R\$ 78,00.

5.1.4. 4<sup>a</sup> Faixa (50.001 a 60.000 inscritos):

- a) Nível Médio: R\$ 57,00;
- b) Nível Superior: R\$ 74,00.

5.2. O valor total da contratação será calculado ao final do período de inscrições, utilizando-se exclusivamente a faixa correspondente ao quantitativo final de inscritos pagantes, aplicando-se o valor unitário de cada nível, sem cumulatividade entre faixas. Assim, após identificado o total de inscritos pagantes, será utilizado exclusivamente o valor por candidato previsto na faixa em que esse quantitativo se enquadrar, sem caráter cumulativo entre faixas. Os valores unitários serão então multiplicados pela quantidade de candidatos pagantes de cada nível, resultando no valor final a ser pago à Contratada.

5.3. No valor proposto incluem-se todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito e, também, percentuais de descontos concedidos, no que diz respeito às obrigações da Contratada.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta da Unidade Orçamentária Cód. 16.001 - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Programa de Trabalho: 04122209713151910; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.0.00001, de acordo com a Declaração de Adequação Financeira (0065609357).

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 16 e seus subitens do Projeto Básico (ID 0065273897) anexado aos autos que gerou este contrato e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Endereço: Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986, Edifício Rio Cautário, 1º Andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 25 e seus subitens do Projeto Básico anexado aos autos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 12 e seus subitens do Projeto Básico anexado aos autos.

### 9.2. Das responsabilidades da Contratada:

9.2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os ônus e encargos, por mais específicos que sejam, referentes às Legislações Trabalhistas, Tributária, Fiscal, Parafiscal, Previdência Social e de Acidentes de Trabalho, relativa à mão de obra utilizada, bem como os decorrentes da responsabilidade civil e criminal em geral.

9.2.2. A mão de obra empregada pela CONTRATADA não terá qualquer vinculação empregatícia

com a CONTRATANTE, não cabendo em consequência imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou acidentária.

### **9.3. Dos candidatos sub judice**

9.3.1. A contratada se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases/etapas de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à ela, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.2. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, a instituição se responsabilizará até quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase/etapa a ser realizada, restrita para apenas uma reaplicação que respeitará o limite de candidatos previsto acima.

9.3.3. A instituição contratada apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa desses por meio de planilha de composição de custos.

### **9.4. Da publicidade e divulgação do concurso público**

9.4.1. As divulgações deverão ser feitas em todo território do Estado de Rondônia, por intermédio dos meios de comunicação, internet, rádio, jornais de grande circulação, informativos e cartazes, sendo que os custos ficarão a cargo da Contratada.

### **9.5. Do apoio jurídico**

9.5.1. A Contratada deverá fornecer Assessoria Jurídica especializada na realização do Concurso Público, sob a sua responsabilidade e com fácil acesso de comunicação com o Contratante.

### **9.6. Da segurança**

9.6.1. Deve a Contratada, através de pessoal próprio ou de empresa especializada capacitada para atuar durante a realização das etapas do Concurso Público, sob sua responsabilidade, se responsabilizar pela segurança do certame, coibindo práticas ilícitas ou que perturbem a ordem pública, buscando preservar a lisura de todo o processo.

### **9.7. D**o sigilo****

9.7.1. Caberá exclusivamente à Contratada ônus ou responsabilidade de qualquer natureza decorrente de quebra de sigilo do Concurso Público, quer diante da Contratante, quer diante de terceiros.

9.7.2. A contratada manterá sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 13 e seus subitens do Projeto Básico anexado aos autos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE**

11.1. Compete à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, na condição de interveniente, as obrigações estabelecidas no item 14 do Projeto Básico.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº 14.133/2021 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 30 do Projeto Básico anexado aos autos que gerou este contrato, caso apresente alguma das situações ali previstas.

## **13. DA RESCISÃO:**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso II;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;

**c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos V e VIII a XVI do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 sem que haja culpa da instituição contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

14.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

**Parágrafo único.** Ao fim dos 12 meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, para o cálculo do reajuste, a Unidade deve aplicar o índice mais vantajoso à Administração Pública.

14.2. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme estabelece o art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA:**

15.1. Este contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS:**

16.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico e seus anexos, os chamados casos omissos, serão dirimidos, respeitado o objeto deste Termo, por meio da aplicação da legislação e normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

#### **17. DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:**

17.1. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

17.2. O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.

17.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, justificativa e suas consequências.

17.4. Durante o período definido no cronograma, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

17.5. Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato, sob condições idênticas às estipuladas no item.

#### **18. DO FORO:**

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes a este Projeto Básico, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

#### **19. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA**

## GERAL DO ESTADO:

19.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2. Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

## 20. DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – Representante da Contratante**

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA – Representante da Interveniente**

**MARINA FAZZI LUTZ - Representante da Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, **Procurador do Estado**, em 19/12/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 19/12/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Fazzi Lutz**, **Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 29/12/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67463979** e o código CRC **92318AE5**.